



Prefeitura Municipal de Itapemirim

LEI Nº 1.565/99

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPIRITO SANTO,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criados vinte e quatro (24) cargos de Guarda-
vidas e um (01) cargo de Coordenador de Guarda-vidas, com remuneração, de
R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - Os cargos compõem o grupo temporário para atuação
na próxima temporada de verão nas Praias de Itaipava e Itaóca.

Art. 3º - O período de contratação será de 20 de dezembro do
corrente ano de 1999 (mil novecentos e noventa e nove) até 13 de março do
ano de 2000 (dois mil).

Art. 4º - Para atendimento ao disposto nesta Lei, poderá o
Executivo Municipal abrir crédito adicional especial no orçamento.

Art. 5º - Para contratação haverá o contratado preencher os se-
guintes requisitos:

I - Residir no Município;

II - Apresentar certificado de treinamento de Salva-vidas espe-
cido pelo Corpo de Bombeiros ou outra autoridade ou órgão especializado.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Itapemirim(ES), 07 de Dezembro de 1999

MARIA DA GRAÇA HAUTEQUESTT CHAMON
PREFEITA MUNICIPAL